

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 9, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao Patrimônio do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 9, de 2019 de autoria do Poder Executivo, que "Procede à afetação de áreas pertencentes ao Patrimônio do Município de Toledo" já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre "assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento."

Na Mensagem nº 5, de 6 de fevereiro de 2019, que submeteu o projeto, o proponente procede pela afetação de áreas do Loteamento "Barão", quais classificados a bens de uso comum do povo, no que refere-se as vias de trânsito e bens de uso especial, no que refere-se aos lotes destinados ao Município.

Após receber a relatoria deste Projeto de Lei, o Vereador que subscreve junto com Vereadora Marli do Esporte, ambos membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, e assessores, realizaram visita *in loco* ao Loteamento "Barão" no dia 15 de março de 2019, sexta-feira, com o objetivo de analisar a situação em que se encontrava o dito loteamento para prover o devido parecer.

Na ocasião, foi realizada caminhada pelo local, de forma a proceder vistoria visual do Loteamento "Barão", no intuito de verificar possíveis irregularidades, de maneira nada a constatar.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

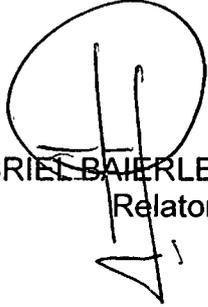
Assim, averiguasse que não há vício apearante, por fim, em relação a documentação, constatasse que o dito loteamento consta em situação regular junto às secretarias, referente aos laudos técnicos.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

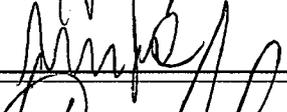
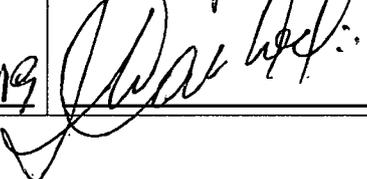
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 9, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela Aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de março de 2019.


GABRIEL BAIËRLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relato
RENATO REIMANN Vice-Presidente	19/03/19		
OLINDA FIORENTIN Secretário	19/03/19		
MARLI DO ESPORTE Membro	19,3/19		
WALMOR LODI Membro	19/03/19		

PL 009/2019
AUTORIA: Poder Executivo

